



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Polícia Militar
1ª Seção do Estado Maior Estratégico – PM/1

(Publicada no DOEPM nº 105 de 10.06.15)

PORTARIA Nº 006609

08 JUN 2015

Institui honraria ao policial militar que ingressar na inatividade e dá outras providências.

O Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o § 3º do art. 3º c/c art. 4º da Lei 8.125 de 18 de Julho de 1976, e...

Considerando a necessidade de valorizar o policial militar pelo fato de dedicar-se inteiramente ao serviço policial militar durante seu período de atividade;

Considerando que o ingresso do policial militar nas fileiras da corporação se faz de forma solene e que o seu ingresso na inatividade deve ser tratado com o mesmo respeito e deferência,

Considerando que a Polícia Militar precisa reconhecer os relevantes serviços que o policial militar realiza em favor da corporação com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir honraria ao policial militar que ingressar na inatividade pelo reconhecimento aos anos de dedicação ao Serviço Policial Militar.

Art. 2º. A honraria de que trata o artigo 1º desta portaria consistirá em solenidade militar realizada em formatura militar para despedir do policial militar que se transfere para Reserva Remunerada.

§ 1º - a solenidade militar, organizada pela OPM do policial militar homenageado, será no pátio da OPM, ou, não sendo possível, em auditório, devendo, ainda, contar com a presença de todos os policiais militares da OPM, do comandante do CRPM e do Comandante Geral ou seu representante.

§ 2º - Autoridades locais, representantes da comunidade amigos e familiares do homenageado deverão ser convidados para prestigiar a solenidade.

Art. 3º. O comando de Gestão e Finanças deverá publicar em DOEPM, no mês de janeiro de cada ano, uma relação constando os policiais militares que completarão o tempo necessário para a transferência para a reserva Remunerada à Pedido.

Parágrafo Único. No ano de 2015, a lista deverá ser publicada até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º. O comandante da OPM deverá se antecipar e indicar, dentro das normas vigentes, o policial militar que protocolar seu pedido de transferência para a reserva remunerada, perante a Comissão



Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Polícia Militar
1ª Seção do Estado Maior Estratégico – PM/1

Permanente de Medalhas, para possível concessão de medalhas previstas no Regulamento de Medalhas da Polícia Militar, a(s) qual(is), se tiver direito, será(ão) entregue(s) na solenidade que trata esta portaria.

Art. 5º - Além da possibilidade do policial militar ser condecorado com medalha prevista no Regulamento de Medalhas da Polícia Militar, aquele que se transferir para a Reserva Remunerada com o comportamento mínimo "BOM" poderá receber o Diploma de Colaborador Benemérito da Polícia Militar, conforme previsto na Portaria nº 1.334, de 21 de março de 2011.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comando Geral da Polícia Militar, em Goiânia-GO, **08 JUN 2015**

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo em um traço horizontal longo com um símbolo abstrato no centro.

Silvio Benedito Alves – Coronel PM
Comandante Geral